LEI Nº 2901-A

Projeto de Lei nº 104/12
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Institui a Semana de Prevenção de Deficiências Visuais na População Infantil e dá outras providências.
Proc. nº 31579/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção de Deficiências Visuais na População Infantil do Município, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - A execução de ações destinadas ao cumprimento do disposto na presente Lei serão coordenadas pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, e poderão contar com a colaboração de instituições e empresas de capital privado.

Art. 3º - Dentre as ações a serem desenvolvidas considera-se prioritária a realização de exames oftalmológicos para detecção de deficiências visuais em crianças na faixa etária de quatro a oito anos de idade, bem como orientação médica para o tratamento específico de cada caso apurado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

ja/fav

PUBLICADO EM 28/06/12
no Jornal Vicentino
Proc. 153/12